



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Decreto de Criação 379/92  
CGC 63.762.033/0001-99

Lei Nº198/2000  
De 19.10.2000

"Dispõe: Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com o Programa de Formação de Professores em Exercício-PROFORMAÇÃO, para formação/capacitação de Professores leigos Municipais, nível Magistério e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

## LEI

Art.1º.Fica o Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Formação de Professores em Exercício-PROFORMAÇÃO para formação/capacitação dos Professores leigos Municipais para nível magistério.

Art.2º.O Executivo Municipal fica autorizado a realizar todas as despesas necessárias para implantação e conclusão do Programa que trata o artigo anterior, especificamente conforme segue:

I- Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos Professores Cursistas e Professores Tutores;

II- Pagamento para Agência formadora-AGF no valor de R\$10,00(dez reais), por Professor Cursista;

III- Despesas com diárias para os servidores e professores que integram o Programa.

Art.3º.As despesas da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício oriundas do FUNDEF no que concerne especificamente os 60%(sessenta por cento) gasto com pessoal.

Art.º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 01 de Fevereiro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Outubro de 2000. i

Publicado no Mural de Editais  
no Atrio da Prefeitura Municipal  
10 dia 19/10/00  
Conforme o Artigo 77 da Lei  
Orgânica

Roberta Pessoa Saldanha  
Chefe de Gabinete  
Part. 059/2000/GAB/PMCNR

Câmara M. C. N. de Rondônia  
Janete A. R. de Lara  
Diretora Geral  
Dia. 25.10.00

Claudionor Caruso Santiago  
Prefeito Municipal